

Aveiro 6/9
Ribeiro
QRS
VST
SAL
Fus
alt

ESTATUTOS
DA
ASSOCIAÇÃO
SOCIEDADE PORTUGUESA DE ROBÓTICA

CAPÍTULO PRIMEIRO
DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJECTO

Artigo Primeiro

Um - É constituída uma Associação, sem fins lucrativos e de natureza privada, denominada **Sociedade Portuguesa de Robótica**, adiante designada apenas por Associação. _____

Dois - A Associação tem a sua sede no Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro, Campo Universitário de Santiago, freguesia da Glória, do concelho de Aveiro, podendo ser transferida para outro local, mediante deliberação da Assembleia-geral. _____

Três - A Associação pode filiar-se em organismos com objecto afim, nacionais, estrangeiros ou internacionais, bem como criar delegações ou nomear representantes em qualquer parte do país. _____

Artigo Segundo

A Associação tem como objectivo promover e estimular o ensino, a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico e as aplicações (indústria e serviços) na área da robótica. Esses objectivos serão conseguidos através de várias acções, as quais incluem, entre outras: O Festival Nacional de Robótica, publicações regulares, seminários e encontros. _____

Artigo Terceiro

A actividade da Associação rege-se pelos presentes Estatutos e por regulamentos internos dispendo sobre as normas de procedimento a adoptar no exercício das competências estatutárias. _____

CAPÍTULO SEGUNDO
MEMBROS

Artigo Quarto

Podem ser membros da Associação as pessoas singulares ou colectivas interessadas em robótica e que afirmem a sua adesão aos Estatutos da referida instituição. _____

Artigo Quinto

A qualidade de membro da Associação adquire-se através da subscrição, pelo interessado, de uma declaração de candidatura satisfazendo o disposto no artigo anterior, competindo à Comissão Directiva decidir sobre a admissão do candidato. _____

72

Artigo Sexto

Um - A Associação compõe-se de membros singulares e colectivos.

Dois - Podem ser membros singulares os docentes, investigadores, técnicos, estudantes ou outras pessoas interessadas na prossecução dos objectivos da Associação _____

Três - Podem ser membros colectivos as associações congéneres e as diferentes entidades públicas ou privadas cujas actividades ou interesses se relacionem com a Robótica nas sua vertentes de Ensino, Investigação e/ou Aplicação Industrial ou nos serviços. _____

Quatro - São considerados membros fundadores os provisoriamente inscritos até à data da primeira Assembleia Geral eleitoral. _____

Artigo Sétimo

Os Membros da Associação têm direito a: _____

- a) Participar em todas as actividades da mesma; _____
- b) Usufruir dos benefícios por ela concedidos; _____
- c) Eleger e ser eleito para os cargos da Associação; _____
- d) Propor, discutir e votar em Assembleia Geral; _____
- e) Pedir a convocação extraordinária da Assembleia Geral; _____

Artigo Oitavo

Os membros da Associação têm o dever de: _____

- a) Contribuir para a realização dos objectivos estatutários, de harmonia com os regulamentos e as directivas emanadas dos órgãos sociais da Associação; _____
- b) Pagar uma jóia de admissão e as quotas periódicas; _____
- c) Exercer os cargos para que forem eleitos ou designados, sem prejuízo do disposto no número cinco do Artigo Décimo Quarto. _____

Artigo Nono

Podem ser suspensos do gozo dos seus direitos estatutários, por decisão da Comissão Directiva, os membros que faltem ao pagamento das quotas durante mais de um ano. _____

Artigo Décimo

Um - Perdem a qualidade de membros da Associação os associados que: _____

- * a) Solicitem a sua desvinculação mediante comunicação por escrito dirigida à Comissão Directiva; _____
- b) Deixem atrasar em mais de dois anos o pagamento das quotas;
- c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses da Associação. _____

Dois - A exclusão nos termos da alínea c) do número Um será sempre decidida em Assembleia-geral, com a inscrição do assunto em ordem do dia. _____

Artigo Décimo Primeiro

Os membros que hajam sido desvinculados da Associação nos termos da alínea a) e b) do número Um do artigo anterior e nela

8/1/2010
desejem reingressar, ficarão sujeitos às mesmas condições que os novos candidatos, salvo caso de força maior devidamente justificado e reconhecido como tal pela Comissão Directiva. _____

CAPÍTULO TERCEIRO

ORGANIZAÇÃO

Artigo Décimo Segundo

A Associação encontra-se organizada com base nas seguintes estruturas: _____

a) Órgãos Sociais; _____

b) Comissões Especializadas. _____

Artigo Décimo Terceiro

Um - Os órgãos sociais da Associação são a Assembleia Geral, o Conselho Nacional, a Comissão Directiva e o Conselho Fiscal, cuja estrutura e modo de constituição são objecto do capítulo seguinte.

Dois - As condições de funcionamento destes e dos demais órgãos da Associação, bem como o processo de eleição e a competência dos respectivos membros, serão objecto de regulamentos próprios, de acordo com a legislação em vigor. _____

Artigo Décimo Quarto

Um - Só os membros singulares são elegíveis para a Mesa da Assembleia Geral, para a Comissão Directiva, para o Conselho Fiscal e susceptíveis de serem escolhidos para a presidência das Comissões especializadas. Dado o carácter científico e técnico desta Associação, a presidência dos órgãos será sempre entregue a um membro singular proveniente de uma instituição de Ensino Superior: docente ou investigador. _____

Dois - O mandato dos membros eleitos ou designados é de dois anos, cessando no acto da posse dos membros que lhe sucederem.

Três - São permitidas reconduções, mas cada membro não poderá ser eleito ou designado para o mesmo órgão por mais de três mandatos consecutivos. _____

Quatro - Não poderão ser reconduzidos para novos mandatos mais de dois terços dos membros cessantes de cada órgão. _____

Cinco - Nenhum membro é obrigado a aceitar a eleição para qualquer cargo estatutário em dois períodos sucessivos. _____

Artigo Décimo Quinto

Um - As Comissões Especializadas terão, em geral, um carácter permanente. _____

Dois - A coordenação das actividades das Comissões Especializadas compete à Comissão Directiva. _____

Artigo Décimo Sexto

Um - As Comissões Especializadas serão constituídas por decisão da Assembleia-geral ou do Conselho Nacional, cabendo a este último designar os respectivos elementos, que, de entre si escolherão um

presidente. _____

Dois -A criação das Comissões Especializadas pelo Conselho Nacional e a escolha dos seus vogais e presidente serão sujeitos a ratificação na Assembleia Geral seguinte. _____

Três -Serão objecto da acção de Comissões Especializadas as actividades culturais e editoriais da Associação, bem como o estudo de questões fundamentais envolvidas nas suas áreas de interesse.

Artigo Décimo Sétimo

A Comissão Directiva poderá constituir, com carácter temporário, grupos de trabalho para o estudo de problemas específicos no âmbito das atribuições da Associação designando o respectivo presidente e vogais. _____

Artigo Décimo Oitavo

A Associação procurará articular a sua actividade com a de associações afins. Poderá também cooperar e federar-se em organismos da especialidade. _____

CAPÍTULO QUARTO

ORGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Décimo Nono

A Assembleia-Geral é um órgão soberano da Associação constituída pelos seus membros em pleno gozo dos seus direitos, convocados e reunidos para tal. _____

Artigo Vigésimo

À Assembleia-Geral compete, nomeadamente: _____

- a) Eleger os membros da respectiva Mesa, da Comissão Directiva e do Conselho Fiscal; _____
- b) Decidir sobre as alterações dos Estatutos; _____
- c) Discutir os actos da Comissão Directiva, do Conselho Nacional, e das Comissões Especializadas, deliberando sobre eles; _____
- d) Apreciar o relatório e contas relativos ao ano findo, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal; _____
- e) Aprovar ou alterar os regulamentos sobre o funcionamento dos órgãos sociais, o processo eleitoral e a admissão dos membros da Associação; _____
- f) Estabelecer, sob proposta da Comissão Directiva, o quantitativo da jóia de admissão e quotas; _____
- g) Decidir sobre a ratificação, a criação e composição de Comissões Especializadas; _____
- h) Decidir sobre a exclusão de membros da Associação no caso previsto da alínea c) do número Um do Artigo Décimo; _____
- i) Decidir a dissolução da Associação. _____

Artigo Vigésimo Primeiro

As reuniões da Assembleia-Geral são dirigidas por uma Mesa

constituída por um presidente e dois secretários. _____

Artigo Vigésimo Segundo

Um - A Assembleia Geral reúne ordinariamente, nos primeiros dois meses do ano civil, para exercer as atribuições previstas na alínea a) do Artigo Vigésimo. _____

Dois - A Assembleia-Geral reúne ordinariamente, nos primeiros dois meses do ano civil, para exercer as atribuições previstas na alínea d) do Artigo Vigésimo. _____

Três - A Assembleia-Geral reúne extraordinariamente sempre que o respectivo presidente a convoque, seja por deliberação da própria Mesa, por solicitação do Conselho Nacional, da Comissão Directiva ou do Conselho Fiscal ou a requerimento escrito de, pelo menos, vinte por cento dos membros da Associação no pleno gozo dos seus direitos. _____

Artigo Vigésimo Terceiro

Um - As deliberações da Assembleia Geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria de votos, salvo os casos em que a Lei Geral, os Estatutos ou os Regulamentos disponham o contrário. _____

Dois - Cada membro da Associação, singular ou colectivo, tem direito a um voto, não havendo votos por delegação. _____

Artigo Vigésimo Quarto

Um - As convocatórias para as reuniões da Assembleia Geral serão dirigidas por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com um mínimo de quinze dias de dias de antecedência para as assembleias ordinárias e de oito dias para as assembleias extraordinárias. _____

Dois - As convocatórias indicarão o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos. _____

Artigo Vigésimo Quinto

Um - A Assembleia Geral funcionará, em primeira convocatória, com pelo menos metade dos membros no pleno gozo dos seus direitos.

Dois - Caso esse número não esteja presente, a Assembleia Geral funcionará meia hora depois, em segunda convocatória, com qualquer número de presenças, com excepção do caso referido no Artigo quadragésimo _____

Três - Quando a Assembleia Geral reunir a requerimento dos membros, apenas se considera constituída desde que se encontrem presentes três quartos dos requerentes. _____

SECÇÃO II - CONSELHO NACIONAL

Artigo Vigésimo Sexto

O Conselho Nacional é constituído por: _____

a) Os elementos que integram a Mesa da Assembleia-Geral; _____

b) Os elementos que integram a Comissão Directiva; _____

c) Os presidentes das Comissões Especializadas existentes. _____

104. Ribeiro
V. Santos
8/11/81
ful
10/11/81

11/1

Artigo Vigésimo Sétimo

Um - O Conselho Nacional tem funções de carácter deliberativo e consultivo. _____

Dois - Ao Conselho Nacional compete: _____

a) Decidir sobre a criação e extinção de Comissões Especializadas, até à ratificação da decisão pela Assembleia-Geral; _____

b) Aprovar ou alterar os regulamentos internos, com exclusão dos referidos na alínea e) do Artigo Vigésimo; _____

c) Resolver os casos omissos ou duvidosos dos Estatutos, submetendo as decisões a ratificação da Assembleia-Geral seguinte;

d) Decidir sobre o preenchimento provisório de vagas na Mesa da Assembleia-Geral, na Comissão Directiva e no Conselho Fiscal; _____

e) Autorizar o dispêndio de fundos de reserva; _____

f) Dar parecer sobre o programa de actividades e a estimativa orçamental para o ano seguinte elaborados pela Comissão Directiva; _____

g) Sugerir à Comissão Directiva a tomada de iniciativas que considere oportunas e dar parecer sobre todos os assuntos relativamente aos quais os outros órgãos sociais julguem conveniente ouvi-lo. _____

Artigo Vigésimo Oitavo

As reuniões do Conselho Nacional são presididas pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral ou, no seu impedimento, por outro elemento do Conselho Nacional, para tal escolhido entre os presentes. _____

Artigo Vigésimo Nono

Um - O Conselho Nacional reúne ordinariamente todos os trimestres e, extraordinariamente, sempre que o respectivo presidente o convoque, seja por iniciativa própria, por solicitação da Comissão Directiva ou a requerimento de quatro quaisquer dos seus membros. _____

Dois - De todas as reuniões do Conselho Nacional serão elaboradas actas. _____

SECÇÃO III - COMISSÃO DIRECTIVA

Artigo Trigésimo

A Comissão Directiva é constituída por um presidente, dois vice-presidentes, um secretário e um tesoureiro. _____

Artigo Trigésimo Primeiro

À Comissão Directiva compete: _____

a) Representar a Associação; _____

b) Promover a realização dos objectivos e o exercício das atribuições da Associação; _____

c) Gerir as actividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir as disposições dos Estatutos e regulamentos internos e as decisões

12/11/1989
F. Ribeiro
V. Santos
B. A. L.
F. L.
L. L.

da Assembleia-Geral e do Conselho Nacional, bem como administrar os bens e fundos que lhe estão confiados; _____

d) Elaborar ou promover a elaboração ou alteração de regulamentos internos; _____

e) Elaborar o relatório e contas relativas ao ano findo; _____

f) Elaborar o programa de actividades e a estimativa orçamental relativos ao ano imediato e dar-lhes execução, depois de, sobre eles, ouvir o Conselho Nacional; _____

g) Admitir associados, suspendê-los, desvinculá-los e propor a sua exclusão; _____

h) Criar grupos de trabalho e coordenar as suas actividades, bem como as das Comissões Especializadas. _____

SECÇÃO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo Trigésimo Segundo

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um relator e um secretário. _____

Artigo Trigésimo Terceiro

Ao Conselho Fiscal compete: _____

a) Examinar, pelo menos semestralmente, a gestão económico-financeira da Comissão Directiva; _____

b) Dar parecer sobre o relatório de contas elaborados pela Comissão Directiva, para apreciação em Assembleia-Geral. _____

SECÇÃO V - ELEIÇÕES

Artigo Trigésimo Quarto

Um - A eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, da Comissão Directiva e do Conselho Fiscal é feita por escrutínio secreto, directo e universal, podendo ser utilizado o voto por correspondência. _____

Dois - A eleição é feita por votação de listas específicas para cada um dos órgãos, considerando-se eleitos os candidatos das listas mais votadas. _____

Artigo Trigésimo Quinto

Um - Sempre que se verifique vacatura de um cargo da Mesa da Assembleia Geral, da Comissão Directiva ou do Conselho Fiscal, por exclusão, desvinculação ou impedimento do membro eleito, será feito o seu preenchimento provisório, por designação do Conselho Nacional, até ratificação na Assembleia Geral seguinte. _____

Dois - No caso de ficarem vagos mais de dois quintos dos cargos de um mesmo órgão haverá lugar a novas eleições para esse órgão, cessando o mandato dos elementos assim eleitos na data prevista para o termo do mandato dos membros cessantes. _____

CAPÍTULO QUINTO

FUNDOS

Artigo Trigésimo Sexto

13/11

Um - A Associação não terá capital social nem distribuirá resultados de exercício, podendo, no entanto, constituir um fundo de reserva, representado por dez por cento dos saldos anuais das contas de gerência, destinado a fazer face a circunstâncias imprevistas. _____

Dois - O dispêndio de verbas do fundo de reserva está sujeito a autorização do Conselho Nacional. _____

Artigo Trigésimo Sétimo

Constituem receitas da Associação: _____

- a) As jóias e quotas pagas pelos seus membros; _____
- b) Os subsídios, legados ou donativos que lhe sejam atribuídos bem como quaisquer outros permitidos por lei; _____
- c) O produto da venda das suas publicações; _____
- d) A retribuição de quaisquer outras actividades enquadráveis nos seus objectivos e atribuições; _____
- e) O rendimento de bens, fundo de reserva ou dinheiros depositados. _____

Artigo Trigésimo Oitavo

As despesas da Associação são as que resultam do exercício das suas actividades, em cumprimento dos Estatutos e dos Regulamentos Internos, e as que lhe sejam impostas por lei. _____

CAPÍTULO SEXTO

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo Trigésimo Nono

A alteração dos Estatutos da Associação só poderá efectuar-se em Assembleia-Geral expressamente convocada para o efeito, desde que aprovada por três quartos do número dos associados presentes e desde que o número de votos favoráveis representem pelo menos dez por cento do número dos associados em pleno gozo dos seus direitos. _____

Artigo Quadragésimo

Um - A dissolução da Associação só poderá efectuar-se em Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim desde que votada favoravelmente por três quartos do número de todos os associados. _____

Dois - Após a dissolução ser decidida em Assembleia Geral, a Associação manterá existência jurídica exclusivamente para efeitos liquidatórios, de acordo com o que for determinado nessa Assembleia. _____

Três - Em caso de dissolução, os bens e fundos da Associação terão o destino que for determinado na mesma Assembleia Geral, sem prejuízo da legislação vigente. _____

Artigo Quadragésimo Primeiro

Um - As primeiras eleições realizar-se-ão nos cento e vinte dias imediatos ao reconhecimento legal da Associação em Assembleia

14/

Geral eleitoral convocada pela Comissão Organizadora, que para o efeito estabelecerá o regulamento provisório. _____

Dois - Na Assembleia Geral referida no número anterior serão igualmente eleitos três membros provisórios do Conselho Nacional, cujo mandato cessará globalmente quando exista igual número de Comissões Especializadas na Associação. _____

Artigo Quadragésimo Segundo

A Comissão Organizadora fixará uma jóia de inscrição, com carácter provisório, cujo pagamento é condição para a participação dos membros, provisoriamente inscritos, na primeira Assembleia-Geral eleitoral. _____

. Antonio Fernando Macedo Ribeiro

. José Luis Fuenfado
A. R. S. G. R. S.

. Pedro Manuel Urbano de Almeida Lima

. Vitor Manuel Ferreira dos Santos

. Eduardo Alexandre Nunes da Silva

. Com nome associado

. por via do Dr. S.

. Manuel Bernardo Salvador Cunha

A notária
oficial de